



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40



Lei Municipal Nº 304, de 17 de novembro de 2017

Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Aurora-CE para o Exercício Financeiro de 2018.

O Prefeito do Município de Aurora, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aurora aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aurora para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º - O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Aurora, para a vigência no exercício financeiro de 2018, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R\$ 46.911.202,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e onze mil, duzentos e dois reais).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R\$ 62.076.545,00 (sessenta e dois milhões, setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

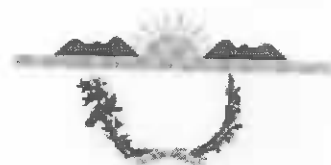
- I. Orçamento Fiscal, em R\$ 43.519.665,22 (quarenta e três milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos);



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

CNPJ Nº 07.978.042/0001-40



II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 18.556.879,78 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	59.762.473,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.880.152,00
Receitas de Contribuições	381.500,00
Receita Patrimonial	542.819,20
Receita de Serviços	8.720,00
Transferências Correntes	56.753.082,00
Outras Receitas Correntes	196.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	- 5.044.878,20
Deduções - FUNDEB	-5.044.878,20
RECEITAS DE CAPITAL	7.358.950,00
Alienação de Bens	141.700,00
Transferência de Capital	7.217.250,00
TOTAL	62.076.545,00

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

INSTITUCIONAL	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	2.329.657,00		2.329.657,00
Secretaria da Juventude e Esporte	1.117.100,00		1.117.100,00
Secretaria de Finanças	2.694.273,86		2.694.273,86
Secretaria de Educação	23.150.632,36		23.150.632,36
Sec. Des. Urbano e Infraestrutura	5.728.100,00		5.728.100,00
Sec. de Trabalho e Des. Social		2.724.811,00	2.724.811,00
Sec. Agr. Des. Econ. R. Hid. M. Amb.	1.459.000,00		1.459.000,00
Secretaria de Saúde		15.832.068,78	15.832.068,78
Secretaria de Cultura e Turismo	1.476.263,00		1.476.263,00
Secretaria de Transportes	182.700,00		182.700,00
Secretaria Mun. Governo e Gestão	4.911.001,00		4.911.001,00
Órgãos de Assessoramento Superior	470.938,00		470.938,00
TOTAL	43.519.665,22	18.556.879,78	62.076.545,00

FUNCIONAL	TOTAL
Legislativa	2.329.657,00
Essencial à Justiça	68.190,00
Administração	6.959.022,86
Segurança Pública	357.900,00
Assistência Social	2.724.811,00

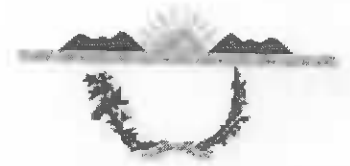
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA-2018



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA



CNPJ Nº 07.978.042/0001-40

Saúde	15.832.068,78
Trabalho	15.000,00
Educação	23.150.632,36
Cultura	863.263,00
Urbanismo	4.452.963,00
Habitação	50.000,00
Saneamento	95.100,00
Gestão Ambiental	931.737,00
Agricultura	821.500,00
Comércio e Serviços	130.000,00
Energia	40.000,00
Transporte	993.700,00
Desporto e Lazer	1.221.000,00
Encargos Especiais	720.000,00
Reserva de Contingência	320.000,00
TOTAL	62.076.545,00

ECONÔMICA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	51.064.016,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.770.296,86
Juros e Encargos da Dívida	22.000,00
Outras Despesas Correntes	22.271.719,14
DESPESAS DE CAPITAL	10.692.529,00
Investimentos	9.922.529,00
Amortização da Dívida	770.000,00
Reserva de Contingência	320.000,00
TOTAL	62.076.545,00

Art. 6º - Em conformidade com a LDO para o ano de 2018, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

Seção II

Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I. De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964;
- II. A qualquer época do exercício até o limite de oitenta por cento de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA



CNPJ Nº 07.978.042/0001-40

- III. Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;
- IV. Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
- V. Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, realizado através de Portaria e/ou Ofício, não compreenderá o limite mencionado no inciso II deste artigo.

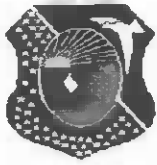
Art. 8º - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2017 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

CAPÍTULO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal Nº 4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40



Art. 11º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018.

Art. 12º - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, conforme determinação contida no Art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 13º - Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aurora-CE, em 17 de novembro de 2017.


João Antônio de Macedo Júnior
Prefeito